



Estado de Santa Catarina

Nº 1972

## Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.

1.762/2005

### Autoriza Concessão de Auxílio Financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,  
Torna Público à todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal  
de Vereadores votou, aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Guarujá do Sul, autorizado a conceder auxílio de cooperação  
técnico financeira no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao **GRUPO DE CAVALEIROS  
SEM FRONTEIRAS**, com inscrição no CNPJ sob nº 07.138.932/0001-44, deste município,  
para o auxílio no cumprimento dos objetivos previstos em Estatuto.

**Art. 2º.** A Entidade terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento dos  
recursos, para obedecer à boa e regular aplicação e comprovação dos mesmos, junto a  
Secretaria da Administração e Fazenda do Município.

**Art. 3º.** Para cobrir as despesas decorrentes desta Lei, serão empregados recursos do  
Orçamento vigente Municipal.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em**

**01 de julho de 2005**

**53º ano da Fundação e 43º ano da Instalação.**

Cláudio Inácio Weschenfelder

Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Ademir Arnildo Kuhn

Secretário de Administração e Fazenda